

Proc. Administrativo 2- 3.541/2023

De: Antony M. - SE-SA

Para: SADM-SC - Setor de Compras

Data: 15/09/2023 às 16:24:40

Setores envolvidos:

SE, SE-SA, SELC, SS, SVSP, SADM-SC, ED, SADM-ETP

Registro de preços de discos e bobinas para tacógrafos, tacógrafos novos e serviços de revisão, ajuste, ensaio, selagem e aferição de tacógrafos, visando a manutenção dos veículos da frota municipal

Boa tarde,

Segue termo de referência.

—

Antony Ricardo Machado

Anexos:

termo_referencia_proc_3_541_2023.pdf



ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO, AUTOS DE Nº 3.541/2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços de discos e bobinas para tacógrafos, tacógrafos novos e serviços de revisão, ajuste, ensaio, selagem e aferição de tacógrafos, visando a manutenção dos veículos da frota municipal, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir:

Grupo	Item	Código	Nome	Qtde	Un
G1	1	28436	Bobina de fita para tacógrafo 24h 180 Km BVDR papel 30mm x 57mm x 8m, capacidade mínima para 12 impressões	27,00	UN
	2	34407	Bobina de fita para tacógrafo digital FIP, papel 30mm x 57mm x 8m, capacidade mínima para 12 impressões	122,00	UN
	3	34409	Bobina para tacógrafo digital SVT3000A, papel 30mm x 57mm x 8m, capacidade mínima para 12 impressões	162,00	UN
	4	34429	Bobina para tacógrafo digital modelo DT 1050-VT 140, papel 30mm x 57mm x 8m, caixa com 14 unidades	5,00	CX
	5	263	Disco diagrama para tacógrafo 24h/125 Km/h com 100 unidades	69,00	CX
	6	5313	Disco diagrama para tacógrafo 24h/180 Km/h caixa com 100 unidades	15,00	CX
	7	5732	Disco diagrama para tacógrafo semanal 125 Km com 10 conjuntos de 7 discos contendo 70 unidades	150,00	CX
	8	34411	Kit revisão e ajustes para tacógrafo automotivo	61,00	UN
	9	34417	Serviços mecânicos para aferimento e homologação de tacógrafo	221,00	H
	10	34412	Tacógrafo (novo) digital diário - FIP	7,00	UN
	11	35423	Tacógrafo (novo) digital diário BVDR 180 KM/H	3,00	UN
	12	34413	Tacógrafo (novo) eletrônico diário 1318	6,00	UN
	13	35421	Tacógrafo (novo) eletrônico diário digital MTCO 1390 125KM/H	16,00	UN
	14	35422	Tacógrafo (novo) eletrônico diário digital MTCO 1390 180 KM/H	3,00	UN
	15	34415	Taxa ensaio metrológico em cronotacógrafo	63,00	PS
	16	34414	Taxa selagem cronotacógrafo	63,00	PS

1.2. Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações do termo de referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O instrumento a ser formalizado será a ata de registro de preços, que terá validade de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato ou da integra, na forma da lei e regulamento.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência, que em resumo visa atender as normas do Código de Trânsito Brasileiro, com relação aos veículos que necessitam de tacógrafos. Os pedidos constantes neste termo referem-se as Secretarias de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, Saúde e Viação e Serviços Públicos.

Dado a importância explanada de forma resumida, é o bastante para justificar a presente contratação, como uma forma de incentivo à arte e prática cultural e esportiva no Município

Ademais, cumpre consignar que o objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2023.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme as descrições mínimas delineadas na descrição de cada objeto.

4.2. O município de Candói não possui sede de nenhuma empresa do segmento do objeto deste processo, sendo assim considerou razoável limitar a distância máxima de 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros para deslocamento dos veículos pela Administração para prestação do serviço. Caso a empresa esteja mais distante, poderá deslocar seus equipamentos no Município de Candói e executar o serviço *in situ* (em local de responsabilidade da empresa), ou fazer o deslocamento dos veículos por sua conta. Tal limitação se justifica em razão de que seria pretensioso exigir que a empresa se instale no Município, pois demandaria alto investimento em detrimento de apenas estimativa de contratação, visto tratar-se de registro de preço. Por outro lado, seria inconveniente a Administração se responsabilizar pelo deslocamento para qualquer cidade do Brasil, pois ensejaria em altos custos e desperdício de tempo. Assim, não há restrição da participação, uma vez que todos podem oferecer suas propostas, restando depois as devidas adequações da estrutura da empresa, se instalando ou alugando espaço para funcionamento no Município ou região ou ainda fazer o deslocamento por sua conta, em todos os casos, sob hipótese alguma poderá subcontratar o serviço.

4.3. Executar o serviço observando e cumprindo todas as normas do INMETRO e demais pertinentes, responsabilizando por quaisquer consequências de sua inobservância.



4.4. Disponibilizar profissionais capacitados e em quantidade compatível com o volume de serviços requisitados, bem como todos os equipamentos adequados para execução de todos os procedimentos contratados.

4.5. Quando tratar-se de aferição do tacógrafo ou outro serviço que enseje necessidade, o FORNECEDOR deverá ao término do serviço emitir o respectivo laudo ou documento equivalente nos termos da legislação em vigor e apresentá-lo na entrega do serviço.

4.6. Se responsabilizar por todas as máquinas, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários para completa execução do serviço requisitado.

4.7. Se responsabilizar por eventuais encargos com frete, carregamento e descarregamento, guincho, e etc.

4.8. Se responsabilizar por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas com seus funcionários e prepostos.

4.9. Se responsabilizar integralmente pelos veículos e suas partes durante eventual locomoção por sua conta, e pelo período em que estiver sob seu domínio, inclusive por extravios, furtos, sinistros, acidentes e etc.

4.10. Garantir os serviços e as peças pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

4.11. Não permitir em hipótese alguma a rodagem dos veículos fora do pátio de sua oficina.

4.12. Imediatamente ao término do serviço, efetuar a devolução do veículo.

4.13. No caso de o FORNECEDOR possuir oficina nos limites em que o MUNICÍPIO se responsabilize pelo deslocamento, ao término do serviço, deverá comunicar o MUNICÍPIO para recebimento do serviço e retirada do veículo.

4.14. **Subcontratação**

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



5.1. O prazo de execução da parcela do serviço ou do fornecimento requisitado será de no máximo **5 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

5.2. O serviço deverá ser executado na oficina de responsabilidade da empresa contratada.

5.3. O Município deslocará os veículos até a oficina da empresa, desde que a distância seja de no máximo 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros, do contrário a empresa ficará totalmente responsável pelo deslocamento de retirada e devolução com utilização de caminhão prancha, guincho ou outros equivalentes, ficará vedado a rodagem dos veículos por terceiros.

5.4. O deslocamento do pessoal, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais necessários, exceto o deslocamento previsto no subitem anterior, correrão por conta e responsabilidade da empresa contratada, NÃO SENDO COMPUTADO esse tempo para efeitos de cobrança.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato, Sra. **Jaqueline Pinheiro Zarpelon** (Portaria nº 288/2023), **Nelinho Arantes Fank** (Portaria nº 195/2023), Sr. **Rodrigo dos Santos Sauka** (Portaria nº 382/2023) e **Ângela Maria de Quadros** (Portaria nº 189/2023)

6.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do Art. 9º do Decreto Municipal nº 252, de 2022, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. O fiscal comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato ou instrumento equivalente será o secretário da pasta interessada requisitante do objeto, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 8º do Decreto Municipal nº 252, de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e contrato ou instrumento equivalente.

7.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra, devendo constar, em campo apropriado, a identificação da licitação, do instrumento contratual, requisição de compra ou nota de empenho, e os seus dados bancários.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato, devendo ser substituído no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, e ainda:

7.2.1. Quando, no caso de aferição do tacógrafo, não seja encaminhado o respectivo laudo de aferição emitido pelo FORNECEDOR contratado em nome do MUNICÍPIO

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

7.4. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.



7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

7.6. Nos termos do Art. 131 do Decreto Municipal nº 296, de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

7.7. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS previsto na legislação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, entre outros documentos que poderão ser exigidos no edital da licitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Contrato social registrado na junta comercial ou documento equivalente capaz de comprovar a existência jurídica da pessoa.

Habilitação Técnica

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



8.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo a ser disponibilizado com o edital.

8.4.1. Prova de credenciamento do licitante no INMETRO

8.4.2. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica, comprovando experiência do licitante no fornecimento de peças e serviços para manutenção e aferição de tacógrafos. No atestado deverá conter os elementos mínimos para identificação das partes e do responsável pela emissão.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.6. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual, e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

8.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo a ser disponibilizado com edital.

Habilitação Econômico-Financeira

8.10. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social, registrado no órgão competente.

8.10.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 3 (três) meses contados da data de apresentação das propostas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação e os preços unitários dos itens constarão na relação de itens, apêndice deste termo de referência.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A disponibilidade de créditos orçamentários pelo qual ocorrerá a despesa será informado posteriormente pelo Setor de Contabilidade, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica que constarão na minuta do instrumento contratual.

Candói, em 15 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente pelos secretários requisitantes:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 29DC-D81E-A182-2C23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO MÁRCIO FREITAS (CPF 027.XXX.XXX-26) em 18/09/2023 08:54:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO PEDROSO DE ARAUJO (CPF 050.XXX.XXX-37) em 18/09/2023 08:55:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO IGNEZ DALLAROSA (CPF 065.XXX.XXX-86) em 18/09/2023 09:05:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARINA GOLDONI (CPF 097.XXX.XXX-17) em 18/09/2023 14:13:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/29DC-D81E-A182-2C23>